



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 1691/2012

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado, através de decreto, a abrir crédito adicional especial suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 na forma e valores constantes a seguir.

Órgão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Valor R\$
1501	10.304.0058.2.109	33.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
1501	10.304.0058.2.109	33.90.39.00	Out. Serv. Terc. - PJ	21.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a referida suplementação serão provenientes de repasse Federal para o *Programa de incentivo a Projetos de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes* no município, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não previsto inicialmente;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, considerando a necessidade de adequação na estrutura orçamentária, a criar elementos de despesas nos programas de trabalho existentes, respeitando os limites autorizados em Lei;

§ Único – O ato de criação de elementos de despesas não se confunde com autorização de suplementação orçamentária, que será executada por leis específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2012.

SILVIO ABREU DAFLON

Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br